

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Exige a Lei que o preço do imóvel selecionado pela Administração seja compatível com o praticado no mercado. Portanto, necessário que se proceda a avaliação prévia, de modo a se averiguar tal compatibilidade.

O Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul já editou súmula nesse sentido:

A ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando a verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração da ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável. (TCE/MS. Súmula n. 28)

Dessa forma, como esclarece Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os processos administrativos de locação ou aquisição de imóvel deverão ser precedidos de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado.

– Inexigibilidade com base no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 (aquisição ou locação de bens imóveis): É inexigível a licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Nestas contratações, é necessário que a Administração Pública observe aos seguintes requisitos, que devem constar no processo: a) a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

Portanto, em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme laudo confeccionado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O imóvel escolhido neste processo para sacramentar a contratação da locação pretendida, a partir do laudo de avaliação da comissão e apresentação de todos os documentos relativos ao imóvel, conforme documentos em anexo, foi:

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Maria Elisa Vilamaior, portadora da Célula de Identidade RG N° 000.868539 SSP/MS, e do CPF n° 763.814.041-91

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Av. Rio Branco, n.º 310 – Centro – Porto Murtinho/MS

PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (Doze) meses.

VALOR DA LOCAÇÃO: Valor Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, mês vencido.

Porto Murtinho-MS, 17 de Agosto de 2026


EDSON WALDIR SANABRIA
Auxiliar Social


JOSIANE ABADIE ARGUELHO
Secretária Municipal Adjunta de Assistência
Social, Trabalho e Cidadania